

MANUAL DO DÉBITO AUTOMÁTICO Versão 04

g:\servbanc\ceneaban\padrões\layout débito versão 04-02052007.doc 20/4/2007



APRESENTAÇÃO DO MANUAL
1. OBJETIVO
2. VERSÃO DO MANUAL 03
NORMAS E PROCEDIMENTOS
3. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO
3.1 HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS
4. CADASTRO DE CLIENTES
5. DÉBITO EM CONTA
6. REDE DE AGÊNCIAS
FLUXO DE INFORMAÇÕES
7. FLUXO DE INFORMAÇÕES ENTRE O BANCO E A EMPRESA
7.1 CADASTRAMENTO DA OPÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO10
7.2 ALTERAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE NA EMPRESA
7.3 EXCLUSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO PELA EMPRESA 11
7.4 CISÃO E FUSÃO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
8. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES
9. ARQUIVO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
9.1 CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO
9.2 NORMALIZAÇÃO DOS CAMPOS
9.3 ESTRUTURA DO ARQUIVO
9.4 PRAZO DE RETENÇÃO
DESCRIÇÃO DOS REGISTROS
10. LAYOUT DOS REGISTROS
10.1 Registro " A " - Header
10.2 Registro " B " - Cadastramento de Débito Automático
10.3 Registro "C" - Ocorrências no Cadastramento do Débito Automático
10.4 Registro " D " - Alteração da Identificação do Cliente na Empresa
10.5 Registro "E" - Débito em Conta
10.6 Registro "F" - Retorno do Débito Automático
10.7 Registro " H " - Ocorrência da Alteração da Identificação do Cliente na Empresa
10.8 Registro " I " - Incentivo de Débito Automático
10.9 Registro " J " - Confirmação de Processamento de Arquivos
10.10 Registro "L" - Cronograma de Faturamento de Contas / Tributos
10.11 Registro " T " - Total de Clientes debitados
10.12 Registro " X " - Relação de Agências

10.13 Registro "Z" - Trailler

27



APRESENTAÇÃO DO MANUAL



1. OBJETIVO

Disciplinar os procedimentos a serem utilizados, pelas Empresas e/ou Órgãos Públicos conveniados com o Banco, na implementação da sistemática de Débito Automático em Conta Corrente.

Para utilizar este serviço de débito automático, os clientes das Empresas e/ou Órgão Públicos deverão, obrigatoriamente, ser correntistas do Banco.

2. VERSÃO DO MANUAL

As especificações técnicas contidas neste manual contemplam o Padrão FEBRABAN de Débito Automático, versão 04, atualizada em 02.05.2007.



NORMAS E PROCEDIMENTOS



3. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Para a implantação do serviço, a Empresa ou Órgão Público, deverá assinar um contrato de convênio com o Banco, regulamentando todo o processo de :

- gestão do cadastro das autorizações para débito em conta,
- troca de informações (características técnicas e prazo de envio/retorno do arquivo),
- condições da efetivação do débito em conta, e
- tarifa pela prestação do serviço e prazo de repasse financeiro.

3.1. HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS

Inicia-se a implantação após a homologação técnica, como segue:

CONVÊNIOS COM CADASTRO NO BANCO

- A empresa obrigatoriamente:
 - 1. Passará ao banco a regra de cálculo do digito verificador do identificador de seu cliente;
 - 2. Passará para o banco exemplos de identificadores de clientes;
 - 3. Simulará arquivos de débito.
- O banco obrigatoriamente:
 - 1. simulará o cadastramento de identificadores;
 - 2. simulará arquivo retorno.

CONVÊNIOS COM CADASTRO NA EMPRESA

- A empresa obrigatoriamente:
 - 1. Simulará arquivo de débito.
- O banco obrigatoriamente:
 - 1. Simulará arquivo retorno.



4. CADASTRO DE CLIENTES

O cadastro das opções para débito é de responsabilidade dos Bancos, os quais devem informar às empresas, através do Registro tipo "B", as manutenções efetuadas (inclusão e exclusão).

A critério de cada banco e em comum acordo com a empresa, o cadastramento também poderá ser feito pela empresa, a qual terá total autonomia sobre o cadastro dos clientes optantes. O cadastramento será efetuado através do Registro tipo "E". Para que isso ocorra é necessário que conste cláusula especifica no contrato ou aditivo ao contrato já assinado.

O banco a qualquer tempo, e independentemente do tipo de cadastramento, acatará o pedido de exclusão do cliente, em obediência a Resolução do BACEN 2878, atualizada com redação dada pela Resolução 2.892, de 27/09/2001.

As empresas devem obrigatoriamente, retornar aos Bancos, informação das eventuais manutenções recusadas, através .do registro "C" - OCORRÊNCIAS NO CADASTRAMENTO DO DÉBITO AUTOMÁTICO, cujas mensagens constam do Campo "C05".

Após 3 meses sem movimentação para débito, os clientes poderão ser excluídos do cadastro pelo Banco. Nas situações onde for necessária ocorrer uma interrupção temporária do débito automático, se a Empresa ou Órgão Público não desejar que ocorra esta exclusão, deverá enviar ao banco um registro de débito (registro "E"), com o valor de débito "zerado".

As empresas, indicarão na Fatura ou Aviso de vencimento:

- a- O campo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE NA EMPRESA", para captura e preenchimento das planilhas de opções para débito pelos Bancos.
- b Mensagem alusiva ao Débito Automático.

Modelo: "CONSIDERAR ESTA CONTA QUITADA SE EFETUADO O DÉBITO EM

CONTA CORRENTE MEDIANTE SUFICIENTE PROVISÃO DE FUNDOS E

COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE EXTRATO BANCÁRIO".

c - Mensagem na conta atual, informando a situação da conta anterior.

Modelos: "CONTA VENCIDA EM DD/MM/AAAA - LIQUIDADA"

"CONTA VENCIDA EM DD/MM/AAAA - EM ABERTO"

A empresa deverá obrigatoriamente, informar ao Banco, visando maior integridade no cadastramento das autorizações bem como minimizando problemas com cadastramentos indevidos:

- a O tamanho, o formato e a localização desta informação na fatura.
- b Obrigatoriamente o cálculo do digito de verificação, com exemplo.
- c Na fatura, esse campo deverá estar destacado, com o nome "Identificação para Débito Automático".

O cancelamento do cadastro de optante, tanto pelo Banco, como pela Empresa, não cancela lançamentos agendados para data futura. Para cancelar lançamentos agendados observar o segundo parágrafo do item 5 – Débito em Conta e a descrição do registro "E" - **DÉBITO EM CONTA**.

Nas situações onde a Empresa ou Órgão Público receber um novo registro de cadastramento de débito (registro "B"), para um cliente que já esta incluído nesta modalidade, ela deverá acatar este novo registro, desde que a data de opção seja mais recente. Ou seja, o cliente não deverá ser obrigado a efetuar primeiro a exclusão do banco/agência atual, para só depois, efetuar a inclusão no novo banco/agência.

Nesta hipótese, a empresa deverá gerar registro tipo "D" para o banco anterior, informando no campo D-6 – exclusão – transferido para débito em outro banco.



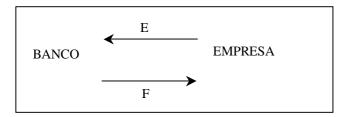
Nas situações onde o Banco efetuar transferência de conta entre agências, a Empresa e/ou Órgão poderá receber do Banco um novo registro de cadastramento de débito (registro "B"), para um cliente que já está incluído nesta modalidade. Assim, ela deverá acatar este novo registro, desde que a data de opção seja mais recente.

Nesta hipótese, a empresa NÃO deverá gerar registro tipo "D".

O cancelamento de cadastro de optante, enviado pelo banco, deverá ser acatado pela empresa, apenas na situação onde o banco solicitante for o mesmo do cadastramento, independentemente da agência /conta.



5. DÉBITO EM CONTA



As Empresas devem remeter os registros de débitos, no mínimo, 5 dias úteis antes da data de vencimento (data a ser efetuado o débito), podendo conter num mesmo arquivo vários vencimentos.

Os eventuais cancelamentos de lançamentos enviados anteriormente para o Banco, devem ser remetidos, no mínimo, 2 dias úteis antes da data prevista para o débito.

Os eventuais débitos que contiverem data de vencimento em feriados bancários, nacionais e locais, serão considerados como vencíveis no próximo dia útil (data em que deverão ser debitados), sendo efetivados, serão identificados com o "Código de Retorno 31" (Registro tipo "F"), desde que acordado entre as partes. Nesses casos a conta debitada não poderá sofrer penalidades, como cobrança de multas e juros.

O Banco se compromete a retornar à Empresa todos os registros tipo "F", originários do tipo. "E", assim que liquidados em seu processamento. Para cada data de débito enviado será gerado um arquivo retorno.

Opcionalmente, desde que acordado entre as partes, poderá ser implementado o processo de validação da titularidade da conta indicada na autorização de débito. Nesse caso, deverão ser observadas as especificações técnicas do registro E da versão 05 do manual de débito automático.

6. REDE DE AGÊNCIAS

O Banco colocará a disposição da Empresa ou Órgão Público, toda a sua rede de Agências, localizadas em qualquer ponto do território nacional, independente da área de "atuação" da Empresa ou Órgão Público.

A ocorrência de um débito automático, em qualquer agência (praça) do Banco, não deverá sofrer nenhuma restrição por parte da Empresa ou Órgão Público. Ou seja, o Banco poderá efetuar a inclusão de uma autorização para débito em conta, para qualquer uma de suas agências, sem a necessidade de comunicação prévia à Empresa ou Órgão Público.

Se a Empresa ou Órgão Público necessitar, deverá solicitar expressamente ao Banco uma relação de suas Agências, que será enviada por meio de troca de arquivo, utilizando-se do registro "X".



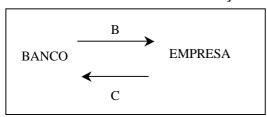
FLUXO DE INFORMAÇÕES



7. FLUXO DE INFORMAÇÕES ENTRE O BANCO E A EMPRESA

O serviço de débito automático, está apoiado em vários processos de troca de informações, entre a Empresa ou Órgão Público e o Banco. Estes processos, compõem o fluxo de informações.

7.1 CADASTRAMENTO DA OPÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO



Para cada inclusão ou exclusão, de uma opção pelo débito automático, o Banco enviará para a Empresa ou Órgão Público, um registro "B" - Cadastramento de Débito Automático, contendo o par de identificações (na empresa e no banco), do cliente.

A data do envio do primeiro movimento cadastral, por parte do Banco, deverá ser definida previamente com a Empresa ou Órgão Público.

Quando a Empresa ou Órgão Público, **não acatar** o registro "B" (inclusão ou exclusão), **será obrigatório** o envio do registro "C" - Ocorrências no Cadastramento do Débito Automático, para o Banco, identificando o motivo da recusa do movimento, para que o cadastro de clientes do Banco, seja atualizado. O registro "C", não deve ser gerado para os movimentos de cadastro que forem acatados pela Empresa ou Órgão Público.

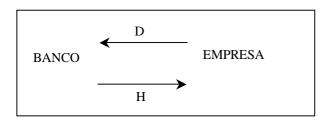
7.2 ALTERAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE NA EMPRESA

Se a Empresa e/ou o Órgão público, necessitar efetuar uma "alteração" na Identificação do seu cliente, ela deverá enviar um registro "D" - Alteração da Identificação do Cliente na Empresa, para cada cliente que desejar efetuar a alteração.

O registro "D" - Alteração da Identificação do Cliente na Empresa, contém o DE/PARA das identificações (anterior e atual).

Para os clientes que forem necessárias esta alteração, os registros de débito (registro "E"), só devem ser enviados, após o processamento (e aceitação), do processo de alteração pelo Banco.

Quando o Banco **não acatar** o registro "D", **será obrigatório** o envio do registro "H" - Ocorrência da Alteração da Identificação do Cliente na Empresa para a empresa, identificando o motivo da recusa do movimento.



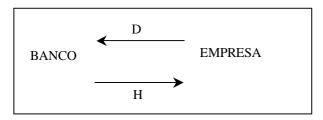
O banco, de comum acordo com a empresa, definirá um cronograma para a realização da alteração no cadastro de clientes, conforme descrito abaixo:

- Acerto prévio de cronograma entre os bancos e a Empresa ou Órgão Público;
- Comunicação prévia, pela Empresa ou Órgão Público, da alteração do processo aos seus consumidores;



- Envio pela Empresa ou Órgão Público das características da "nova identificação" do cliente: composição, tamanho e regra de cálculo;
- Envio pela Empresa ou Órgão Público aos bancos do modelo da nova conta;
- Suspensão do cadastramento pelo banco, utilizando-se da identificação antiga;
- Envio, pelo banco, dos cadastramentos pendentes para a Empresa ou Órgão Público;
- Atualização do cadastro pela Empresa ou Órgão Público;
- Envio, pela Empresa ou Órgão Público, do registro de DE/PARA (registro tipo "D"), contendo tanto a identificação antiga, como a nova identificação;
- Processamento, pelo banco, das informações de DE/PARA, atualizando o cadastro do banco com a nova identificação,
- Envio, pelo banco, das possíveis inconsistências com o registro "H"- Ocorrências de alteração de controle da empresa, do processamento do DE/PARA para a Empresa ou Órgão Público;
- Reativação do cadastramento no débito automático utilizando as regras da nova identificação e envio, pela Empresa ou Órgão Público, do primeiro arquivo de débito automático utilizando-se da nova identificação.

7.3 EXCLUSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO PELA EMPRESA



A Empresa e/ou o Órgão Público, poderá solicitar a "exclusão" da autorização para débito automático, existente no cadastro de clientes administrado pelo Banco, enviando o registro "D" com o campo D08-Código de Movimento = 1. Cabe ressaltar que a empresa será obrigada a enviar também o motivo (campo D06-Ocorrência), pelo qual está solicitando a exclusão.

O Banco encaminhará o registro "H" caso ocorra inconsistência de dados.

7.4 CISÃO E FUSÃO

O banco, de comum acordo com a empresa, definirá um cronograma para a realização da alteração no cadastro de clientes, em razão deste ser de grande complexidade, visto estarmos lidando com "clientes em comum" e evitarmos transtornos com processo, que deverá ser o mais transparente possível, conforme descrito abaixo:

Diante das necessidades de adequação de seu sistema do banco, para o tratamento da rotina de "migração das identificações", bem como informar toda sua rede de agências sobre esse procedimento, a empresa deverá obrigatoriamente, comunicar ao banco, com antecedência mínima de 15 dias, a contar da data de envio do registro sobre este procedimento;

O banco, por razões de segurança e visando minimizar os impactos ao "cliente em comum", bloqueará novas inclusões de autorização e aguardará a finalização do processo de "migração das identificações", evitando que "sobrem" autorizações no convênio migrado.

Neste processo, será utilizado o registro "D" - ALTERAÇÃO DO CONTROLE PELA EMPRESA, em um arquivo cujo NSA deverá ser negociado com cada banco, possibilitando que o banco identifique e processe de maneira excepcional este arquivo, migrando todas as autorizações constantes neste arquivo para outro convênio.

Para o sucesso deste procedimento, o convênio que absorverá das autorizações da empresa, deverá obedecer às mesmas regras de validação da identificação (ex.: tamanho e regra de cálculo), pois do contrário, todas as autorizações migradas serão recusadas.



A partir deste momento, a empresa já está apta a utilizar as novas identificações nos próximos arquivos com registro "E" - DÉBITO EM CONTA, no convênio para onde as autorizações foram migradas;



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



8. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

O Banco e a Empresa ou Órgão Público, se comprometem a utilizar as informações constantes nos arquivos tratados, apenas e exclusivamente, para viabilizar a sistemática de Débito Automático em conta. O sigilo das informações utilizadas, estará especificado em cláusula contratual.

Cada tipo de informação ou processo, existente na sistemática de Débito Automático, é "tratado" em um tipo de registro diferente. A tabela a seguir, identifica quais são os tipos de registros existentes, a sua função, qual a sua "origem" e a "obrigatoriedade" ou não, do seu tratamento :

Registro	Função	Origem	Tratamento
"A"	Header	Empresa e Banco	Obrigatório
"B"	Cadastramento de Débito Automático	Banco	Obrigatório
"C"	Ocorrências no Cadastramento do Débito Automático	Empresa	Obrigatório
"D"	Alteração da Identificação do Cliente na Empresa	Empresa	Obrigatório
"E"	Débito em Conta	Empresa	Obrigatório
"F"	Retorno do Débito Automático	Banco	Obrigatório
"H"	Ocorrência da Alteração da Identificação do Cliente na Empresa	Banco	Obrigatório
"I"	Incentivo de Débito Automático	Empresa	Opcional
"Ј"	Confirmação de Processamento de Arquivos	Empresa e Banco	Opcional
"L"	Cronograma de Faturamento de Contas / Tributos	Empresa	Opcional
"T"	Total de clientes debitados (não tratado pelo BB)	Banco	Opcional
"X"	Relação de Agências	Banco	Opcional
"Z"	Trailler	Empresa e Banco	Obrigatório

Apenas considerando o fluxo da troca de arquivos, eles podem ser caracterizados em :

- **REMESSA**: enviado pela Empresa ou Órgão Público, para o Banco. Este arquivo poderá conter os seguintes registros: "A", "C", "D", "E", "I", "L" e "Z",
- **RETORNO**: enviado pelo Banco, para a Empresa ou Órgão Público. Este arquivo poderá conter os seguintes registros: "A", "B", "H", "F", "J", "T", "X" e "Z".

O arquivo "retorno", só será gerado pelo Banco, quando houver movimento de débito automático para ser retornado.

A cada envio de um arquivo "retorno" dos débitos, o Banco incluirá também, o movimento cadastral (inclusão e/ou exclusão), gerado desde o último retorno de débito automático.



9. ARQUIVO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

9.1 CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO

O arquivo com as informações da sistemática de débito automático, deverá obedecer ao **Padrão FEBRABAN de Débito Automático**, conforme Circular Oficial. Este manual utiliza a **Versão 04**, deste padrão.

O arquivo deverá obedecer às seguintes características :

- Meio: Cartucho, Transmissão (neste caso, a forma da transmissão deverá ser previamente acertada), Internet,
- Organização: Seqüencial,
- Tamanho do registro: 150 bytes,
- Blocagem: 20 registros por bloco 3000 bytes,
- Label: no Label (sem Tape Mark no início e obrigatório no final do arquivo),
- Codificação: será utilizado o conjunto de caracteres "EBCDIC"

9.2 NORMALIZAÇÃO DOS CAMPOS

Numéricos Alinhados à Direita, com zeros a esquerda.

Os campos não utilizados deverão conter zeros.

Alfanuméricos Alinhados à Esquerda, com "brancos" a direita.

Se a informação utilizada for menor que o tamanho físico do campo, este deverá ser preenchido com

"brancos" a partir da primeira posição não utilizada. Os campos não utilizados deverão conter "brancos".

9.3 ESTRUTURA DO ARQUIVO

O Arquivo deverá sempre obedecer a seguinte estrutura :

- **Header**: primeiro registro físico do arquivo Registro "A",
- **Detalhe**: registros subseqüentes, podendo ser (dependendo da origem) Registros "B", "C", "D", "E", "F", "H", "I", "J", "L", "T" ou "X", e
- Trailler: último registro físico do arquivo Registro "Z".

9.4 PRAZO DE RETENÇÃO

Os Meios Magnéticos (cartucho, etc), de propriedade do remetente (Remessa : Empresa, e Retorno : Banco), devem, ser processados e devolvidos, ao seu proprietário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, exatamente como foram gravados, sem qualquer alteração.



DESCRIÇÃO DOS REGISTROS



10. LAYOUT DOS REGISTROS

10.1 Registro "A" - Header

Obrigatório em todos os arquivos.

CAMPO	POSIÇÃO	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
A01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	"A"
A02-Código de Remessa	002 - 002	9(001)	1 = Remessa - Enviado pela Empresa para o Banco
			2 = Retorno - Enviado pelo Banco para a Empresa
A03-Código do Convênio	003 - 022	X(020)	Código atribuído pelo Banco, para seu controle interno.
			Este código será informado à Empresa, pelo Banco, antes
			da implantação do serviço de débito automático.
A04-Nome da Empresa	023 - 042	X(020)	Nome da Empresa.
A05-Código do Banco	043 - 045	9(003)	Código do Banco na Câmara de compensação.
A06-Nome do Banco	046 - 065	X(020)	Nome do Banco.
A07-Data de Geração	066 - 073	9(008)	Data de geração do arquivo (AAAAMMDD).
A08-Número Seqüencial do	074 - 079	9(006)	Este número deverá evoluir de 1 em 1, para cada arquivo
Arquivo (NSA)			gerado, e terá uma seqüência para o Banco e outra para a
			Empresa.
			OBS. : O NSA deverá ser rigorosamente observado, pois
			arquivos que não estiverem na sequência serão rejeitados,
			implicando no não processamento dos mesmos.
A09-Versão do Lay-out	080 - 081	9(002)	04 (a partir de 02.05.2007)
A10-Identificação do Serviço	082 - 098	X(017)	"DÉBITO AUTOMÁTICO"
A11-Reservado para o futuro	099 - 150	X(052)	Brancos
_			Para teste, informe a palavra TESTE nas posições 146-150



10.2 Registro "B" - Cadastramento de Débito Automático

Gerado pelo Banco para a Empresa, para cada inclusão ou exclusão, de optante pelo débito automático.

CAMPO	POSIÇÃO	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
B01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	"B"
B02-Identificação do Cliente	002 - 026	X(025)	Esta identificação deverá:
na Empresa			Conter um processo de validação (DV),
			Ser única para cada cliente da empresa,
			Ser a mesma em todos os débitos consecutivos de um mesmo cliente.
			Esta informação será validada pelo Banco, conforme regra
			definida pela empresa, no momento do cadastramento.
B03-Agência para Débito	027 - 030	X(004)	Identificação da Agência no Banco onde será efetuado o
			Débito Automático
B04-Identificação do Cliente	031 - 044	X(014)	Identificação utilizada pelo Banco para efetuar o débito
no Banco			
B05-Data da Opção/Exclusão	045 - 052	9(008)	Conterá:
			Data de Exclusão, se Código de Movimento igual a 1,
			Data de Inclusão, se Código de Movimento igual a 2.
			Formato AAAAMMDD
B06-Reservado para o futuro	053 - 149	X(097)	brancos
B07-Código do Movimento	150 - 150	9(001)	1 = Exclusão de optante pelo débito automático
			2 = Inclusão de optante pelo débito automático



10.3 Registro "C" - Ocorrências no Cadastramento do Débito Automático

Gerado pela Empresa para o Banco, somente para cada "cadastramento" (registro "B"), enviado pelo Banco, que for recusado pela Empresa. EM HIPÓTESE ALGUMA DEVE SER GERADO PARA OS REGISTROS ACEITOS.

CAMPO	POSIÇÃO	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
C01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	"C"
C02-Identificação do Cliente	002 - 026	X(025)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
na Empresa			pelo Banco, no registro tipo "B"
C03-Agência para Débito	027 - 030	X(004)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
			pelo Banco, no registro tipo "B"
C04-Identificação do Cliente	031 - 044	X(014)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
no Banco			pelo Banco, no registro tipo "B"
C05-Ocorrência 1	045 - 084	X(040)	Mensagem explicativa da "recusa", pela Empresa. Por
			Exemplo:
			Identificação do cliente não localizada / inexistente
			Restrição de cadastramento pela empresa
			Cliente cadastrado em outro Banco com data posterior
			Operadora invalida
			Cliente desativado no cadastro da empresa
			•
C06-Ocorrência 2	085 - 124	X(040)	Complemento da mensagem explicativa da "recusa"
C07-Reservado para o futuro	125 - 149	X(025)	Brancos
C08-Código do Movimento	150 - 150	9(001)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
			pelo Banco, no registro tipo "B"



10.4 Registro "D" - Alteração da Identificação do Cliente na Empresa

Gerado pela Empresa para o Banco, obrigatoriamente, nas seguintes situações :

- Necessidade de alteração, por parte da Empresa, da "Identificação do Cliente na Empresa". Em cada registro será informado o par : Identificação Anterior / Identificação Atual (DE/PARA), e
- Nas situações onde a empresa "necessitar" excluir o cliente da modalidade de débito automático.

CAMPO	POSIÇÃO	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
D01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	"D"
D02-Identificação do Cliente	002 - 026	X(025)	Identificação do Cliente na Empresa - Anterior
na Empresa - Anterior			
D03-Agência para Débito	027 - 030	X(004)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
			pelo Banco, no registro tipo "B"
D04-Identificação do Cliente	031 - 044	X(014)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
no Banco			pelo Banco, no registro tipo "B"
D05-Identificação do Cliente	045 - 069	X(025)	Identificação do Cliente na Empresa - Atual
na Empresa - Atual			
D06-Ocorrência	070 - 129	X(060)	Mensagem explicativa do movimento enviado pela
			Empresa, quando o Código do Movimento for igual a 1. Por
			exemplo:
			 Exclusão por alteração cadastral do cliente,
			Exclusão - transferido para débito em outro banco,
			Exclusão por insuficiência de fundos,
			Exclusão por solicitação do cliente.
D07-Reservado para o futuro	130 - 149	X(020)	Brancos
D08-Código do Movimento	150 - 150	9(001)	0 = Alteração da Identificação do Cliente na Empresa
			1 = Exclusão de optante do Débito Automático, solicita- do
			pela Empresa, conforme clausulas contratuais do convênio



10.5 Registro "E" - Débito em Conta Corrente

Gerado pela Empresa para o Banco.

CAMPO	POSIÇÃO DE - ATÉ	FORMATO	CONTEÚDO
E01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	"E"
E02-Identificação do Cliente	002 - 026	X(025)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
na Empresa			pelo Banco, no registro tipo "B"
E03-Agência para Débito	027 - 030	X(004)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
			pelo Banco, no registro tipo "B"
E04-Identificação do Cliente	031 - 044	X(014)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
no Banco			pelo Banco, no registro tipo "B"
E05-Data do Vencimento	045 - 052	9(008)	Data em que deverá ser efetuado o débito na conta corrente.
			Ser for informado um dia não útil, o débito será efetuado no
			primeiro dia útil subseqüente.
EOCH L DAL	0.52 0.57	0(015)	Formato AAAAMMDD.
E06-Valor do Débito	053 - 067	9(015)	Valor a ser debitado na conta corrente.
			Quando for igual a "zero", será utilizado para efeito de
E07-Código da moeda	068 - 069	X(002)	"manutenção" da autorização no cadastro de cliente. "01" = UFIR, neste caso, ler o valor do débito com 5
E07-Codigo da inoeda	008 - 009	A(002)	decimais
			"03" = REAL, neste caso, ler o valor do débito com 2
			decimais
E08-Uso da Empresa	070 - 118	X(049)	Esta informação não será tratada pelo Banco (posições 070
		(0 17)	a 118).
			Será retornada para a empresa, com o mesmo conteúdo
			enviado.
	119 – 128	X(010)	Valor total dos tributos – Lei n. 10.833
	120 120	V(001)	Sa V na ukima nasiaža FIDC
	129 – 129	X(001)	Se X na ultima posição = FIDC Se Y na ultima posição = Lei n. 10.833
			Obs.: Quando do Y, o valor a ser debitado na conta do
			cliente devera ser obtido pela diferença do campo E06 com
			o valor constante do E08.
E09-Reservado para o futuro	130 - 149	X(020)	Brancos
E10-Código do Movimento	150 - 150	9(001)	0 = Débito Normal
		- (002)	1 = Cancelamento (exclusão) de lançamento enviado
			anteriormente para o Banco. O cancelamento só será
			efetuado, desde que o débito ainda não tenha sido efetivado.

Obs.: Os tratamentos relativos ao FIDC e a Lei n. 10.833 deverão ser tratados previamente entre as Empresas e os Bancos.



10.6 Registro "F" - Retorno do Débito Automático

Gerado pelo Banco para a Empresa.

Será gerado um registro "F", para cada registro de débito (registro "E"), enviado anteriormente.

CAMPO	POSIÇÃO DE - ATÉ	FORMATO	CONTEÚDO
F01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	"F"
F02-Identificação do Cliente na Empresa	002 - 026	X(025)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado pelo Banco, no registro tipo "B"
F03-Agência para Débito	027 - 030	X(004)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado pelo Banco, no registro tipo "B"
F04-Identificação do Cliente no Banco	031 - 044	X(014)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado pelo Banco, no registro tipo "B"
F05-Data do Vencimento / Débito	045 - 052	9(008)	 Conterá: Data do Vencimento, se o Código de Retorno, for diferente de "00" (não debitado) Data real do Débito, se o Código de retorno for igual a "00" (debitado) Formato AAAAMMDD.
F06-Valor Original /	053 - 067	9(015)	Conterá :
Debitado			 Valor Original enviado, se o Código de Retorno, for diferente de "00" (não debitado) Valor efetivamente Debitado, se o Código de Retorno for igual a "00" (debitado)
F07-Código de Retorno	068 - 069	X(002)	"00" = Débito efetuado "01" = Débito não efetuado - Insuficiência de fundos "02" = Débito não efetuado - Conta corrente não cadastrada "04" = Débito não efetuado - Outras restrições "05" = Débito não efetuado - valor do débito excede valor limite aprovado. "10" = Débito não efetuado - Agência em regime de encerramento "12" = Débito não efetuado - Valor inválido "13" = Débito não efetuado - Data de lançamento inválida "14" = Débito não efetuado - Agência inválida "15" = Débito não efetuado - Conta corrente inválida "18" = Débito não efetuado - Data do débito anterior à do processamento "30" = Débito não efetuado - Sem contrato de débito automático "31" = Débito efetuado em data diferente da data informada - feriado na praça de débito "96" = Manutenção do Cadastro "97" = Cancelamento - Não encontrado "98" = Cancelamento - Não efetuado, fora do tempo hábil "99" = Cancelamento - cancelado conforme solicitação
F08-Uso da Empresa	070 - 139	X(070)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado pela Empresa, no registro tipo "E"
F09-Reservado para o futuro	140 - 149	X(010)	Brancos
F10-Código do Movimento	150 - 150	9(001)	O conteúdo será ser idêntico ao anteriormente enviado pela Empresa, no registro tipo "E"



10.7 Registro "H" - Ocorrência de Alteração da Identificação do Cliente na Empresa

Gerado pelo Banco para a Empresa, somente para cada "alteração" (registro "D"), enviada pela Empresa, que for recusada pelo Banco. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ GERADO PARA OS REGISTROS ACEITOS.

CAMPO	POSIÇÃO	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
H01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	"H"
H02-Identificação do Cliente	002 - 026	X(025)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
na Empresa - Anterior			pela Empresa, no registro tipo "D"
H03-Agência para Débito	027 - 030	X(004)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
			pela Empresa, no registro tipo "D"
H04-Identificação do Cliente	031 - 044	X(014)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
no Banco			pela Empresa, no registro tipo "D"
H05-Identificação do Cliente	045 - 069	X(025)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
na Empresa - Atual			pela Empresa, no registro tipo "D"
H06-Ocorrência	070 - 127	X(058)	Mensagem explicativa do não processamento
H07-Reservado para o futuro	128 - 149	X(022)	Brancos
H08-Código do Movimento	150 - 150	9(001)	O conteúdo deverá ser idêntico ao anteriormente enviado
			pela Empresa, no registro tipo "D"



10.8 Registro "I" - Incentivo de Débito Automático

Gerado pela Empresa para o Banco.

Este registro deverá ser gerado somente para os consumidores que ainda não são optantes pelo Débito Automático. De posse destas informações, o Banco irá trabalhar para incentivar a adesão ao Débito Automático.

CAMPO	POSIÇÃO	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
I01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	" I "
I02-Identificação do Cliente	002 - 026	X(025)	Esta identificação deverá :
na Empresa			Conter um processo de validação (DV),
			Ser única para cada cliente da empresa,
			Ser a mesma em todos os débitos consecutivos de um
			mesmo cliente
I03-Tipo de Identificação do	027 - 027	X(001)	"1" = para CNPJ,
Consumidor / Contribuinte			"2" = para CPF
I04-CNPJ / CPF	028 - 041	9(014)	Conterá:
			• CNPJ, se o Tipo de Identificação for igual a "1".
			Deverá obedecer ao seguinte formato
			NNNNNNFFFFDD
			• CPF , se o Tipo de Identificação for igual a "2". Deverá
			obedecer ao seguinte formato 000NNNNNNNNNNDD
I05-Nome do Consumidor /	042 - 081	X(040)	Informar o Nome do Consumidor / Contribuinte, que será
Contribuinte			utilizado para identificação visual
I06-Cidade do Consumidor /	082 - 111	X(030)	Cidade onde foi consumido o serviço / fato gerador do
Contribuinte			tributo
I07-Estado do Consumidor /	112 - 113	X(002)	Sigla do Estado onde foi consumido o serviço / fato gerador
Contribuinte			do tributo
I08-Reservado para o futuro	114 - 150	X(037)	Brancos



10.9 Registro "**J**" - Confirmação de Processamento de Arquivos (*solicite cadastramento do registro à sua agência*)

Gerado tanto da Empresa para o Banco, como do Banco para a Empresa.

Cada registro "J", será correspondente a 01 (um) arquivo processado.

CAMPO	POSIÇÃO	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
J01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	" J "
J02-Número Sequêncial do	002 - 007	9(006)	O conteúdo deverá ser idêntico ao campo A08 (registro
Arquivo (NSA) processado			"A"), do arquivo processado.
J03-Data da Geração do	008 - 015	9(008)	O conteúdo deverá ser idêntico ao campo A07 (registro
Arquivo			"A"), do arquivo processado.
			Formato AAAAMMDD.
J04-Total de registros do	016 - 021	9(006)	O conteúdo deverá ser idêntico ao campo Z02 (registro
Arquivo processado			"Z"), do arquivo processado.
J05-Valor Total do Arquivo	022 - 038	9(017)	O conteúdo deverá ser idêntico ao campo Z03 (registro
processado			"Z"), do arquivo processado.
J06-Data de Processamento	039 - 046	9(008)	Data de processamento do arquivo pelo Banco ou pela
do arquivo			Empresa.
			Formato AAAAMMDD.
J07-Reservado para o futuro	047 - 150	X(104)	Brancos



10.10 Registro "L" - Cronograma de Faturamento de Contas / Tributos

Gerado pela Empresa para o Banco.

Este registro será gerado pela Empresa para o banco, uma vez por mês, ou quando houver datas de vencimento diferentes do mês anterior.

CAMPO	POSIÇÃO	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
L01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	"L"
L02-Data do Faturamento das	002 - 009	9(008)	Formato AAAAMMDD.
Contas			
L03-Data do Vencimento da	010 - 017	9(008)	Formato AAAAMMDD.
Fatura			
L04-Data de Remessa do	018 - 025	9(008)	Formato AAAAMMDD.
Arquivo ao Banco			
L05-Data de Remessa das	026 - 033	9(008)	A Data de envio das contas ao Assinante / Consumidor,
Contas Físicas			deverá ser sempre anterior, a data do envio do arquivo com
			os débitos ao Banco
			Formato AAAAMMDD.
L06-Reservado para o futuro	034 - 150	X(104)	Brancos



10.11 Registro "T" - Total de Clientes Debitados (registro não tratado pelo BB)

Gerado pelo Banco para a Empresa.

Este registro será enviado juntamente com o registro "F", quando houver clientes não debitados.

CAMPO	POSIÇÃO	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
T01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	"T"
T02-Total de registros	002 - 007	9(006)	Somatório da quantidade de registros "E", que foram
debitados			efetivamente debitados.
T03-Valor total dos registros	008 - 024	9(017)	Valor total dos registros "E", que foram efetivamente
debitados			debitados.
T04-Reservado para o futuro	025 - 150	X(126)	Brancos



10.12 Registro "X" - Relação de Agências

Gerado pelo Banco para a Empresa.

Este registro somente será gerado pelo Banco para a Empresa, quando houver a solicitação expressa, por parte da Empresa.

CAMPO	POSIÇÃO	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
X01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	"X"
X02-Código da Agência	002 - 005	X(004)	
X03-Nome da Agência	006 - 035	X(030)	Nome Abreviado.
X04-Endereço da Agência	036 - 065	X(030)	Logradouro.
X05-Número	066 - 070	X(005)	
X06-Código do CEP	071 - 075	X(005)	
X07-Sufixo do CEP	076 - 078	X(003)	
X08-Nome da Cidade	079 - 098	X(020)	
X09-Sigla do Estado	099 - 100	X(002)	Sigla da Unidade Federativa (UF)
X10-Situação da Agência	101 - 101	X(001)	" A " = Ativa
			"B" = em regime de encerramento
X11-Reservado para o futuro	102 - 150	X(049)	Brancos



10.13 Registro "Z" - Trailler

Obrigatório em todos os arquivos.

CAMPO	,	FORMATO	CONTEÚDO
	DE - ATÉ		
Z01-Código do Registro	001 - 001	X(001)	" Z "
Z02-Total de registros do	002 - 007	9(006)	No somatório dos registros, deverão ser também incluídos,
arquivo			os registros Header e Trailler.
Z03-Valor total dos registros	008 - 024	9(017)	Este campo deverá ser o somatório do campo E06 (quando
do arquivo			for o arquivo remessa - Empresa), ou do campo F06
			(quando for arquivo retorno - Banco), independente do
			tratamento de casas decimais (ou código de moeda).
Z04-Reservado para o futuro	025 - 150	X(126)	Brancos



IMPLEMENTANDO O DÉBITO AUTOMÁTICO



11. ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAR O DÉBITO AUTOMÁTICO

Apesar da sistemática de Débito Automático, possuir todo um conjunto de processos que visam a garatir o seu funcionamento eficaz, a adesão por parte do cliente, deriva não de aspectos técnicos, mas sim de diversos fatores de comportamento, que devem merecer também atenção redobrada, por parte da Empresa e/ou Órgão Público.

A seguir relacionamos algumas "questões" que normalmente surgem, e que devem ser observadas / "atendidas" :

- 1. Após efetuar a opção, o cliente necessita ter a certeza, tanto pela Empresa e/ou Órgão Público, como pelo Banco, da sua inclusão nesta sistemática.
 - Para as empresas que emitem um documento (Nota Fiscal/Fatura, demostrativo de débito, etc.), com a
 descriminação do débito, a partir da inclusão do cliente na modalidade de débito automático, a empresa e/ou o
 órgão público, deve incluir uma mensagem, evidenciando que o cliente já faz parte do processo de débito
 automático,
 - Nas situações onde a opção pelo débito automático, implicar na não impressão do documento para pagamento (carnê de tributos, de financiamento, etc.), a empresa "deve" emitir uma correspondência para o cliente, comunicando da sua inclusão no processo de débito automático. Recomenda-se que, pelo menos nos dois primeiros débitos, a empresa emita uma correspondência. Este processo, reforça a confiabilidade do cliente,
 - O Banco deve disponibilizar ao cliente, a possibilidade de consultar (online, de preferência), a relação das autorizações para débito automático que possue.
- 2. Confiabilidade do Valor que será cobrado.
 - É fundamental que o cliente seja "comunicado", com a maior antecedência possível, em relação a data do débito, qual será o valor a ser debitado. Na "comunicação" (ou através de um serviço de atendimento), a composição do valor a ser debitado, deve ser também explicada em detalhe.
- 3. Conhecimento prévio da data em que será debitado.
 - A data em que ocorrerá o débito automático, deve, se possível, ser de livre escolha pelo cliente. Esta
 "flexibilidade", possibilita ao cliente um melhor planejamento financeiro dos seus compromissos, minimizando as
 situações de inadimplência futura,
 - Quando a empresa necessitar "alterar" a data de débito inicialmente pactuada, ela deve "comunicar" ao cliente com a máxima antecedência possível (de preferência, com um mês de antecedência). Esta "comunicação", poderá ser feita, tanto na própria "conta", como através de mala direta (quando não existir a impressão de um demostrativo mensal).
- 4. Comprovação ou identificação, da não existência de débitos anteriores
 - Também é extremamente importante, que o cliente tenha a certeza de que, todos os débitos anteriores foram efetivamente "acatados" pela empresa e/ou órgão público. Assim, quando existir uma "comunicação" periódica ao cliente (por exemplo : demonstrativo de débito), deve ser incluída a mensagem evidenciando a sua situação regular. Por exemplo : NÃO CONSTAM DÉBITO ANTERIORES.
- 5. Nas situações de débitos por um prazo determinado, ou de recolhimento de tributos, é necessário o "reconhecimento", por parte da Empresa e/ou Órgão Público, quanto a quitação da dívida.
 - Quando os debitos forem ocorrer apenas por um prazo determinado (financiamentos, dívida ativa de tributos, etc.),
 é importante que ao final do período de débito, seja emitida uma "comunicação" ao cliente, notificando a regularização da sua condição de débitos pendentes.



- 6. Atendimento "eficaz" nas situações de "dúvidas".
 - Deve ser disponibilizado ao cliente, um "serviço" de atendimento, que realmente possa esclarecer as suas dúvidas quanto: ao processo de débito automático (adesão ou desistência); a composição do valor que será debitado; as condições para o pagamento de parcelas não cobradas, por insuficiência de saldo; etc.),
 - A emissão de uma segunda via do demonstrativo de débitos (ou fatura), deve ser "facilitada", e, se possível, sem a cobrança de taxa para a sua emissão.
- 7. "Agilidade" quando o cliente desejar cancelar a autorização, ou "suspender" o débito.
 - Quando o cliente necessitar "cancelar" a opção pelo débito automático, ou "suspender" a efetivação de um determinado débito, o atendimento da empresa e/ou órgão público deve ser eficaz, e assegurar o pronto atendimento às solicitações do cliente,
 - Nas situações de "cancelamento", se possível, deve ser emitida uma "comunicação" ao cliente, após a efetivação do cancelamento.